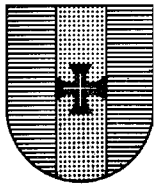


# REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



# JORNAL OFICIAL

I Série—Número 188

Sexta-feira, 2 de Novembro de 1990

## SUMÁRIO

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL  
E COORDENAÇÃO ECONÓMICA  
E SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

**Portaria n.º 187/90:**

Autoriza uma transferência e reforço de verbas no orçamento inerente à Secretaria Regional das Finanças.

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS  
E DO TURISMO, CULTURA E EMIGRAÇÃO

**Portaria n.º 188/90:**

Autoriza uma transferência e reforço de verba no orçamento inerente à Secretaria Regional do Turismo, Cultura e Emigração.

**Portaria n.º 189/90:**

Autoriza uma transferência e reforço de verba no orçamento inerente à Secretaria Regional do Turismo, Cultura e Emigração.

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS  
E DA ECONOMIA

**Portaria n.º 190/90:**

Autoriza uma transferência e reforço de verba no orçamento inerente à Secretaria Regional da Economia.

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL  
E COORDENAÇÃO ECONÓMICA  
E SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

**Portaria n.º 187/90**

Considerando que para proceder, durante o ano de 1990, ao pagamento de despesas incluídas na Vice-Presidência e Coordenação Económica, no Capítulo 01, torna-se necessário proceder à transferência da importância de 2 026 000\$00 (dois milhões vinte e seis mil escudos) das rubricas constantes no mapa anexo, pelo que, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 46/84, de 4 de Fevereiro, manda o Governo Regional da Madeira pelo Vice-Presidente e Secretário Regional das Finanças, o seguinte:

1.º — Que se proceda à transferência e reforços de verbas no valor de dois milhões vinte e seis mil escudos, de acordo com o mapa anexo que faz parte integrante desta portaria.

2.º — Esta portaria entra em vigor no dia 20 de Outubro de 1990.

Vice-Presidência e Secretaria Regional das Finanças.

Assinada a 20 de Outubro de 1990.

O Vice-Presidente, *Miguel José Luís de Sousa*.  
— O Secretário Regional das Finanças, *José Paulo Baptista Fontes*.

(contos)

Classif. orgân.			Classif. económ.		Clas. func.	Descrição	Reforços ou inscrições	Anulações
Cap.	Div.	S/D	Código	Alin.				
01	01		01 01.01	01	1.01.0	<b>03 — VICE-PRESIDÊNCIA E COORDENAÇÃO ECONÓMICA</b> <b>GABINETE E SERVIÇOS DEPENDENTES</b> <b>GABINETE E SERVIÇOS DE APOIO</b> Despesas com pessoal Remunerações certas e permanentes Pessoal dos quadros ... ..	320	
						<i>A transportar ... ..</i>	320	

(contos)

Classif. orgân.			Classif. económ.		Clas. func.	Descrição	Reforços ou Inscrições	Anulações
Cap.	Div.	S/Di.	Código	Alin.				
01	01					Transporte ... ..	320	
			02		1.01.0	Pessoal além dos quadros ... ..		200
			03		1.01.0	Pessoal contratado a prazo ... ..		1 326
			06		1.01.0	Pessoal em qualquer outra situação ... ..	646	
			10		1.01.0	Subsídio de refeição ... ..	40	
			01.02			Abonos variáveis ou eventuais		
			05		1.01.0	Outros abonos em numerário ou espécie ...	500	
			01.03			Segurança social		
			03		1.01.0	Prestações complementares ... ..	20	
			02			Aquisição de bens e serviços correntes		
			02.02			Bens não duradouros		
			05		1.01.0	Roupas e calçado ... ..	100	
			02.03			Aquisição de serviços		
			06		1.01.0	Comunicações ... ..		500
			09		1.01.0	Seguros ... ..	400	
						SOMA ... ..	2 026	2 026

### SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DO TURISMO, CULTURA E EMIGRAÇÃO

#### Portaria n.º 188/90

Considerando que para proceder, durante o ano de 1990, ao pagamento de diversas despesas do âmbito da Secretaria Regional do Turismo, Cultura e Emigração, torna-se necessário proceder à transferência da importância de 4 900 000\$00, conforme o mapa anexo a esta Portaria:

Manda o Governo Regional da Madeira, pelos Secretários Regionais das Finanças, e do Turismo, Cultura e Emigração, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 46/84, de 04.FEV, o seguinte:

1. Que se proceda à transferência e reforço de verba, no montante de 4 900 000\$00 (quatro milhões novecentos mil escudos), de acordo com o mapa anexo que faz parte integrante desta Portaria.

2. Esta Portaria entra em vigor em 90.OUT.04.

Secretarias Regionais das Finanças, e do Turismo, Cultura e Emigração.

Assinada em 4 de Outubro de 1990.

O Secretário Regional das Finanças, *José Paulo Baptista Fontes*. — O Secretário Regional do Turismo, Cultura e Emigração, *João Carlos Nunes Abreu*.

(contos)

Classif. orgân.			Clas. económ.		Class. func.	Rubricas	Reforços ou Inscrições	Anulações
Cap.	Div.	S/Di.	Código	Alin.				
50	03					<p><b>06 — SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO, CULTURA E EMIGRAÇÃO</b></p> <p><b>DIRECÇÃO REGIONAL DE TURISMO</b></p> <p><b>INVESTIMENTOS DO PLANO</b></p> <p>Pousadas e outras infra-estruturas turísticas — Obras de beneficiação e ampliação</p> <p>Aquisição de bens e serviços correntes</p> <p>Aquisição de serviços</p> <p>Conservação de Bens ... ..</p>	800	
						<i>A transportar ... ..</i>	800	

(contos)

Clas. orgânica			Clas. Económ.		Clas. Fun.	Rubricas	Reforços ou Inscricões	Anulações
Cap.	Div.	S/Di.	Código	Alín.				
50	04					Transporte ... ..	800	
			07			Pousadas e outras infra-estruturas turísticas — Construção		
			07.01			Aquisição de bens de capital		
	06		04		8.08.0	Investimentos		
						Construções Diversas ... ..		4 900
			02			Estudos, Projectos e inquéritos de carácter tu- rístico		
			02.03			Aquisição de bens e serviços correntes		
			10		8.08.0	Aquisição de serviços		
						Outros Serviços ... ..	4 100	
						TOTAL ... ..	4 900	4 900

**Portaria n.º 189/90**

Considerando que para proceder, durante o ano de 1990, ao pagamento de diversas despesas do âmbito da Secretaria Regional do Turismo, Cultura e Emigração, torna-se necessário proceder à transferência da importância de 2 500 000\$00, conforme o mapa anexo a esta Portaria.

Manda o Governo Regional da Madeira, pelos Secretários Regionais das Finanças e do Turismo, Cultura e Emigração, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 46/84, de 4 de Fevereiro, o seguinte:

1 — Que se proceda à transferência e reforço de verba, no montante de 2 500 000\$00 (dois mi-

lhões e quinhentos mil escudos), de acordo com o mapa anexo que faz parte integrante desta Portaria.

2 — Esta Portaria entra em vigor em 90.OUT.15.

Secretarias Regionais das Finanças e do Turismo, Cultura e Emigração.

Assinada em 15 de Outubro de 1990.

O Secretário Regional das Finanças, *José Paulo Baptista Fontes*. — O Secretário Regional do Turismo, Cultura e Emigração, *João Carlos Nunes Abreu*.

(Contos)

Clas. orgânica			Clas. Económ.		Clas. Fun.	Rubricas	Reforços ou Inscricões	Anulações
Cap.	Div.	S/Di.	Código	Alín.				
02						<b>06 — SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO, CULTURA E EMIGRAÇÃO</b>		
						<b>DIRECÇÃO REGIONAL DE TURISMO</b>		
			02			Aquisição de Bens e Serviços correntes		
			02.03			Aquisição de Serviços		
			10		8.08.0	Outros Serviços ... ..	2 500	
			04			Transferências correntes		
			04.01			Administrações públicas		
			03		8.08.0	Serviços Autónomos ... ..		1 100
			04.03			Famílias		
			01		8.08.0	Particulares ... ..		1 400
						TOTAL ... ..	2 500	2 500

**SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS  
E DA ECONOMIA**

**Portaria n.º 190/90**

Considerando a necessidade de se proceder ao reforço de rubricas do orçamento para 1990, do Governo da Região Autónoma da Madeira, adstritas à Secretaria Regional da Economia, no valor de 29 300 000\$00 (vinte e nove milhões e trezentos mil escudos) a fim de se fazer face a encargos diversos;

Considerando que, em outras verbas do mesmo orçamento, há saldo bastante para compensar aquela carência, no mencionado montante;

Manda o Governo da Região Autónoma da Madeira, pelos Secretários Regionais das Finanças e da Economia, ao abrigo da faculdade que o Decre-

to-Lei n.º 46/84, de 4 de Fevereiro, lhe confere, o seguinte:

1.º — Proceder às transferências e reforços, na quantia global de, respectivamente, 29 300 000\$ (vinte e nove milhões e trezentos mil escudos) do orçamento do Governo da Região Autónoma da Madeira, para o ano em curso, de conformidade com o mapa anexo, que faz parte integrante da presente Portaria.

2.º — Esta Portaria entra em vigor aos 1990.10.18.

Secretarias Regionais das Finanças e da Economia.

Assinada aos 1990.10.18.

O Secretário Regional das Finanças, *José Paulo Baptista Fontes*. — O Secretário Regional da Economia, *Francisco de Paula de Sá Perry Vidal*.

(contos)

CLASSIFICAÇÃO								FUNCIONAL	DESIGNAÇÃO DA RUBRICA	Reforços ou Inscrições	Anulações
ORGÂNICA				ECONÓMICA							
Secretaria Regional	Capítulo	Divisão		Código							
		Divisão	Subdivisão	Agrupamento	Subagrupamento	Rubrica	Alinea				
09	01	01	00	02	01	04		8.01.0	Aquisição de Bens e Serviços Correntes Bens duradouros Material de cultura ... ..	200	
				07	01	09		8.01.0	Aquisição de Bens de Capital Investimentos Outros investimentos ... ..		200
	02	00	00	01	01	02		8.02.1	DIRECÇÃO REGIONAL DA AGRICULTURA Despesas com o pessoal Remunerações certas e permanentes Pessoal além dos quadros ... ..	15 000	1 275
						04		8.02.1	Pessoal em regime de tarefa ou de avença		7 000
						06		8.02.1	Pessoal em qualquer outra situação ... ..		11 725
						11		8.02.1	Subsídios de férias e de Natal ... ..		
				02		05		8.02.1	Abonos variáveis ou eventuais Outros abonos em numerário ou espécie	5 000	
	03	00	00	01	01	01		8.02.2	DIRECÇÃO REGIONAL DA PECUÁRIA Despesas com o pessoal Remunerações certas e permanentes Pessoal dos quadros ... ..		4 000
<i>A transportar ... ..</i>										20 200	24 200

CLASSIFICAÇÃO									(contos)		
ORGÂNICA				ECONÓMICA				FUNCIONAL	DESIGNAÇÃO DA RUBRICA	Reforços ou Inscricões	Anulações
Secretaria Regional	Capítulo	Divisão		Código							
		Divisão	Subdivisão	Agrupamento	Subagrupamento	Rubrica	Alínea				
09	03	00	00						Transporte ... ..	20 200	24 200
					02				Abonos variáveis ou eventuais		
						04		8.02.2	Ajudas de custo ... ..	4 000	
	04	00	00						<b>DIRECÇÃO REGIONAL DAS PESCAS</b>		
				01					Despesas com o pessoal		
					01				Remunerações certas e permanentes		
						10		8.02.2	Subsídio de refeição ... ..		5 000
									Segurança Social		
					03				Contribuições para a Segurança Social ...	5 000	
						04		8.02.2			
	05	00	00						<b>DIRECÇÃO REGIONAL DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA</b>		
				01					Despesas com o pessoal		
					01				Remunerações certas e permanentes		
						05		8.01.0	Pessoal aguardando aposentação ... ..		100
									Segurança Social		
					03				Abono de família ... ..	100	
						02		8.01.0			
									<b>TOTAL ... ..</b>	<b>29 300</b>	<b>29 300</b>

Preço deste número: 30\$00

<p>«Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira».</p>	<b>ASSINATURAS</b>				<p>«O preço dos anúncios é de 90\$00 a linha, acrescido do respectivo I.V.A., dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira».</p>	
	Completa	(Ano) ...	6 000\$00	(Semestre) ... ..		3 000\$00
	1.ª Série	> ...	2 000\$00	> ... ..		1 000\$00
	2.ª Série	> ...	2 000\$00	> ... ..		1 000\$00
	3.ª Série	> ...	2 000\$00	> ... ..		1 000\$00
	4.ª Série	> ...	2 000\$00	> ... ..		1 000\$00
Duas Séries	> ...	4 000\$00	> ... ..	2 000\$00		
Três Séries	> ...	6 000\$00	> ... ..	3 000\$00		
<p>Números e Suplementos — Preço por página: 5\$00  A estes valores acrescem os portes de correio  (Portaria n.º 227/89, de 28 de Dezembro)</p>						